

Rejeita Contas da Administração Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e se promulgou o seguinte:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas do Poder Executivo relativas ao Balanço Geral do Exercício de 1971.

§ 1º - Essa rejeição está baseada no parecer nº 884/71 do Tribunal de Contas do Estado, que as aprovou condicionadamente, ao saneamento de irregularidades contidas na Prestação de Contas.

§ 2º - Não havendo sido sanadas, prevalecem omissões legais aprovatórias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, MT, 22 de maio de 1978.

Dr. Antônio Carlos de Oliveira  
Presidente

José Amanteiro da Silva  
1º Secretário